

Projeto de Lei nº 091/Exec/2018

LEI Nº 2.352, DE 31 DE JULHO DE 2018.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que este documento foi afixado no quadro de avisos do htel da Prefeitura Municipal de Caldas, conforme determinada art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

31 / 07 / 2018

Glucis

“Abre Crédito Adicional ESPECIAL por tendência a excesso de arrecadação no valor de R\$ 806.333,66 (oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL por tendência a excesso de arrecadação no valor de R\$ 806.333,66 (oitocentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(82)

02 - EXECUTIVO

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0029 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

2.057 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL

FONTE: 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(145)

02 - EXECUTIVO

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0041 - FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA

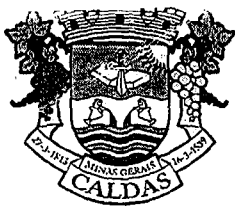
2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DO FUNDEB

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE: 146 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: 90.000,00 (noventa mil reais)

[Handwritten signature]



(378)

02 - EXECUTIVO

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

12 - EDUCAÇÃO

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0021- TRANSPORTE ESCOLAR

2.381 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais)

FONTE: 122 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

(214)

02 - EXECUTIVO

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0013- CAMINHOS DO CAMPO

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

FONTE: 116 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)

(379)

02 - EXECUTIVO

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 - AGRICULTURA

334 - FOMENTO AO TRABALHO

0641- MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

2.382-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

FONTE: 124 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, A SAÚDE NEM A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

(379)

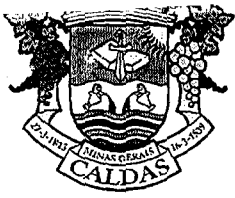
02 - EXECUTIVO

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 - AGRICULTURA

334 - FOMENTO AO TRABALHO





0641- MECANIZAÇÃO AGRICOLA
2.382-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: 10.000,00 (Dez mil reais)
FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Adiciona: R\$ 806.333,66

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Suplementar por Anulação com recursos por anulação de dotação do orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(156)
02 - EXECUTIVO
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
12 – EDUCAÇÃO
364 – ENSINO SUPERIOR
0034- CAMINHOS PARA A UNIVERSIDADE
2.097 -MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR
33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor: 10.000,00 (Dez mil reais)
FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação de que tratam os artigos anteriores no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no PPA 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018.


Alexandro Conceição Queiroz
Prefeito Municipal